



NOTA DA ADUFES, DCE-UFES E SINASEFE-IFES SOBRE O PROGRAMA ESCOLAR

No momento de crise sanitária que vivenciamos com a pandemia do novo Coronavírus, o isolamento social é a principal medida preventiva a fim de evitar a disseminação e proliferação do vírus. No entanto medidas que deveriam ser tomadas para salvar vidas tem se configurado, no campo educacional, como portas abertas para arremedos que precarizam ainda mais a educação pública.

No Estado do Espírito Santo o Decreto nº 4.597-R de 16/03/2020, **suspendeu** a partir do dia 23/03/2020 **as atividades educacionais** em todas as escolas, universidades e faculdades das redes de ensino pública e privada pelo período de 15 (quinze) dias. **Cedendo às pressões de entidades que representam os estabelecimentos privados de ensino**, no dia 21/03/2020 o Decreto nº 4.606-R inclui no art. 3º do Decreto nº 4.597-R o § 4º, que **autoriza de modo emergencial a instituição de aulas não presenciais** pelo período de até 30 dias letivos, consecutivos ou não, para o ano letivo de 2020.

Na sequência, a Resolução do CEE-ES nº 5.447/2020 de 22/03/2020 dispõe sobre o regime emergencial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, como medida preventiva à disseminação da COVID-19, pelo período de 30 dias letivos, podendo ser prorrogado. Indica que as escolas que não adotarem as ações da medida emergencial de atividades não presenciais terão que repor todos os dias letivos e orienta sobre o material de estudo e aprendizagem, sobre a frequência dos alunos (deve ser registrada) e avaliações dos conteúdos ministrados de modo não presencial (devem ser aplicadas no retorno às aulas presenciais).

Em âmbito nacional a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 dispensa em caráter excepcional o cumprimento dos 200 dias letivos na Educação Básica, desde que se cumpra a carga horária anual mínima estabelecida.

No âmbito da Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo a Secretaria de Estado e Educação publicou a Portaria nº 048-R em 01/04/2020 que institui o **Programa EscoLAR**, que tem por objetivo incentivar a oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) vinculadas a adoção de supostas metodologias inovadoras, vídeo aulas em canais de televisão ou redes sociais (ao vivo ou gravadas), momentos online em tempo real para esclarecimento de dúvidas e/ou apoio aos estudantes como grupos de WhatsApp e Facebook , fóruns no Google sala de aula, e-mails.

A proposta do Programa EscoLAR, institui práticas de ensino à distância por meio das APNPs, com metodologias que demandam o uso de recursos tecnológicos que não são acessíveis a todos os estudantes da rede pública e até mesmo aos docentes, aumentando as desigualdades na oferta da educação escolar para a classe trabalhadora. **Desconsidera a escola como *lócus* privilegiado do ensino intencional e sistematizado dos conhecimentos historicamente acumulados pela humanidade.**

O Programa EscoLAR desconsidera a especificidade da educação escolar no processo de desenvolvimento humano propondo ações que visam o cumprimento de tarefas por parte dos estudantes para “garantir” o cumprimento do calendário escolar. **Despreza o trabalho educativo presencial, a interação entre professores e alunos para os processos deliberados de ensino que promovem a aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, transferindo as ações da escola para os próprios estudantes e seus familiares.**

Entendemos que as Atividades Pedagógicas Não Presenciais são um arremedo educacional na situação de crise sanitária. No que tange ao trabalho docente, as APNPs **destituem a prática educativa de sua dimensão política e pedagógica, legitimam a desvalorização do trabalho docente e aumentam ainda mais a precarização da atividade dos professores com inúmeras atribuições** (fazer vídeos, aulas ao vivo, utilização de redes sociais, entre outras).

As implicações do ensino à distância na Educação Básica estão para além do acesso às ferramentas tecnológicas, há um interesse mercadológico na oferta de produtos e serviços educacionais, no qual a educação vai perdendo o seu caráter de direito social e se configurando como mercadoria e bem de consumo.

A proposição de Atividades Pedagógicas Não Presenciais busca, por meio de um discurso sedutor, adesão e conformidade tanto por parte dos estudantes e seus familiares quanto pelos docentes a um projeto de educação que tem por objetivo o desmonte da educação pública. De modo aligeirado e em um tempo de incertezas e inseguranças, **as proposições de substituição de aulas presenciais por atividades à distância, tenham elas a denominação que tiverem, revelam a face desumana das relações capitalistas de produção e trazem trágicas consequências para educação pública.**

Vitória, 22 de abril de 2020.

Associação dos Docentes da Ufes (Adufes-S.Sind.)

Diretório Central dos Estudantes da Ufes (DCE-Ufes)

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (Sinasefe) – Seção Ifes